

PROJETO DE LEI Nº 37/2018

DE 15 DE MARÇO DE 2018

Recebido em	20, 03, 18
Horário	15:00h
 Joana D'Arc Dias Secretaria da Câmara Municipal	

“Dispõe sobre autorização para doação de terreno da Municipalidade para a empresa RALTTEK EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a doar a empresa **RALTTEK EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 05.656.985/0001-21, o lote de terreno intitulado área 05, da área institucional, do Loteamento Residencial Bela Vista, com área total de 990,00 m² (novecentos e noventa metros quadrados), neste Município, mediante as condições estipuladas na presente Lei, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3439/2000, como forma de apoio ao desenvolvimento de micro e pequenas empresas e incentivo à instalação de empresas no Município.

Parágrafo Único - A área total a ser doada tem 990,00 m², com as seguintes medidas e confrontações, conforme mapa e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante desta Lei, sendo:

“área 05, com 990,00 m² sendo 18,00 m de frente, confrontando com a Rua Márcio Goulart Vilela; 18,00 m de fundos, confrontando com a área 10; 55,00 m do lado esquerdo, confrontando com a área 06; 55,00 m do lado direito, confrontando com a área 04.”

Art. 2º - O imóvel a ser doado destina-se, exclusivamente, a construção da sede própria.

Art. 3º - A donatária tem o prazo máximo de 6 (seis) meses para o início da edificação, e de até 18 (dezoito) meses para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente Lei.

§1º - A inobservância do disposto no art. 3º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público.

Art. 4º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 3º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar a partir da averbação da construção na respectiva matrícula do imóvel doado.

Art. - 5º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Art. 6º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 8º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de março de 2.018.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES

Prefeito Municipal


WANDER WILSON CHAVES

Sec. Munic. Ciência, Tec., Ind. e Com.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 37/2016

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo obter autorização desta honrada Casa, para que o Poder Executivo possa fazer doação a empresa **RALTTEK EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, o lote de terreno intitulado área 05, da área institucional do Loteamento Residencial Bela Vista, com área total de 990,00 m², neste Município, mediante as condições estipuladas na presente Lei, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3439/2000.

A empresa **RALTTEK EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** foi constituída no ano de 2.003 e tem como atividade principal a fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios, gerando atualmente cerca de 15 (quinze) empregos, com previsão de geração de 55 (cinquenta e cinco) empregos diretos e 18 (dezoito) empregos indiretos para os anos de 2018, 2019 e 2020.

O faturamento bruto da empresa nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 totalizou o montante de R\$ 9.200.183,44 (nove milhões, duzentos mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Os investimentos previstos para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 perfazem o montante de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) e o valor estimado de faturamento para os referidos exercícios será no montante de R\$ 28.0000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

A área a ser doada será de grande importância para a mesma, o que torna a doação deste terreno estratégica para fomentar o desenvolvimento e a geração de empregos no Município.

Confiantes no nobre espírito públicos, que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardam a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de março de 2.018.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí, 5 de abril de 2018.

Vagner Fernandes Mendes

Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 37/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Relator Vereador Marcos Azevedo Moreira (Tatinha):

Este projeto de lei visa autorizar a doação à empresa **RALTTEK EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, o lote de terreno intitulado área 5, da área institucional do Loteamento Residencial Bela Vista, com área total de 990,00 m², neste Município, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.916/97.

Os membros da Comissão de Finanças Justiça e Legislação, acompanhados do Presidente da Câmara e de alguns vereadores, compareceram à sede da empresa, para verificarem as informações prestadas pela beneficiária.

A empresa **RALTTEK EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** foi constituída no ano de 2003 e tem como atividade principal a fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios, gerando, atualmente, cerca de 15 (quinze) empregos, com previsão de geração de 55 (cinquenta e cinco) empregos diretos e 18 (dezoito) empregos indiretos, para os anos de 2018, 2019 e 2020.

O faturamento bruto da empresa nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 totalizou o montante de R\$9.200.183,44 (nove milhões, duzentos mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

(Handwritten signatures)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Os investimentos previstos para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 perfazem o montante de R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) e o valor estimado de faturamento para os referidos exercícios será no montante de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

A área a ser doada será utilizada para a construção da sede própria da empresa. Portanto, a doação deste terreno é estratégica para fomentar o desenvolvimento e a geração de empregos e tributos no Município.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.


Marcos Azevedo Moreira (Tatinha)
Relator

Voto do Vogal Vereador Fábio de Souza Amarins (Pastor Binho):

Sou favorável à aprovação deste projeto.


Fábio de Souza Amarins (Pastor Binho)
Vogal

Voto do Presidente da Comissão Vereador Aldo Ambrosio Morelli (Professor Aldo):

Sou favorável à aprovação deste projeto.


Aldo Ambrosio Morelli (Professor Aldo)
Presidente da Comissão